



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

– ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000  
Cambará -PR

### PROJETO DE LEI N° 23/2023

**SÚMULA:** Altera a ação no Exercício/2023 ao Anexo da Lei Municipal nº 2.021/21 de 21/12/2021 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ,  
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o valor da ação no Exercício/2023 ao Anexo da Lei Municipal nº 2.021/21 de 21/12/2021 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, as ações abaixo indicadas:

<b>Macroobjetivo:</b> MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS		
<b>Programa:</b> 0005 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO INFANTIL, PRE-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E DEPTO CULTURA		
<b>Objetivo:</b> MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS		
<b>Órgão:</b> 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
<b>Unidade:</b> 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
<b>Função:</b> 12– Educação		
<b>Subfunção:</b> 361 – Ensino Fundamental		
Código	Ação	Produto
2.100	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS	Apoio Administrativo
Ano	Valor	
2023	45.206,96	
<b>Unidade de Medida</b>	Outras unidades e medidas	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ



– ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000  
Cambará -PR

<b>Macroobjetivo:</b> MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
<b>Programa:</b> 0007 – SECRETARIA DA SAUDE,MANUTENCAO NAS AREAS LABORATORIAL, HOSPITALAR, AT BASICA E MEDIA E ALTA COMPLEX		
<b>Objetivo:</b> MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
<b>Órgão:</b> 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Unidade:</b> 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Função:</b> 10– Saúde		
<b>Subfunção:</b> 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Código	Ação	Produto
2.016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Pacientes atendidos
Ano	Valor	
2023	27.721,11	
Unidade de Medida	Pessoas	

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

*José Salim Haggi Neto  
Prefeito Municipal*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ



– ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000  
Cambará -PR

## JUSTIFICATIVA

Devemos levar ao conhecimento dos Srs. Vereadores que o anexo Projeto de Lei de solicitação de autorização legislativa para abertura de Crédito objetivando suprir a previsão de dotações orçamentárias para o ano de 2023 devido a grande demanda de receitas ocorridas e despesas citada devido a solicitação no ofício 35/2023 da secretaria municipal de saúde. Os referidos projetos de lei, serão cobertos com recursos financeiros provenientes de tendência de excesso de arrecadação decorrente das Fonte de Recursos.

A operação de abertura de crédito adicional estão previstos na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro. Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. I. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: ... II- os provenientes de excesso de arrecadação 3. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do Exercício. O art. 43- confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em considerando ainda a tendência do exercício.

Isto posto, solicito a apreciação deste Projeto de Lei pelos Nobres Pares, o qual julga merecedor de imediata aprovação, com a maior urgência possível. Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA. Sem mais, reiterando, nesta oportunidade, minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis.

Certo de contar com a colaboração de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 13/02/2023

Atenciosamente,

---

JOSÉ SALIM HAGGI NETO  
Prefeito Municipal